



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Resultado da 43ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
Data: 2 e 3 de julho de 2008
Local: Sala S1, subsolo do Edifício Marie Prendi Cruz
Endereço: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, Entrada pela W2 Norte - Brasília/DF

1. Abertura pela Presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos

Conselheiros presentes:

- **Entidades Ambientalistas da Região Nordeste – GERC: Rubens Sampaio**
- **Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil: Rodrigo Justus**
- **Governos Municipais – Anamma Nacional: Rodrigo Costa**
- **Governos Estaduais – Pernambuco: Dimitri Esmeraldo Teles**
- **Governos Estaduais – São Paulo: Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo**
João Roberto Winther
- **Governo Federal – Casa Civil: Ubervue Ribeiro Júnior**
- **Governo Federal – Ministério do Meio Ambiente: Andrea Vulcanis – Presidente**
Luiz Fernando Villares

A reunião foi presidida, na manhã do segundo dia, pelo Conselheiro da CNA.

Na manhã do segundo dia, foi decidida a interrupção da apreciação do item 2.1, para que pudesse se tratar do item 2.2, retornando ao primeiro ponto logo em seguida.

2. Matérias Deliberativas:

2.1. Proposta de Resolução que dispõe sobre Audiências Públicas

Processo nº [02000.000631/2001-43](#) - Estabelece procedimentos para a realização de audiências públicas no âmbito do licenciamento ambiental.

Tramitação: Originário da 27ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental.

Resultado: Técnicos do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental do MMA auxiliaram nos trabalhos. A discussão foi retomada do ponto em que havia sido interrompida na 42ª CTAJ, no art. 3º. Após algumas deliberações e questionamentos foi decidida a devolução da matéria à Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, com recomendações de ajustamento do texto —anotadas na versão a ser encaminhada.

2.2. Proposta de Licenciamento de Aterros Sanitários

Processo nº [02000.000868/2006-39](#) - Estabelece critérios e diretrizes para simplificação dos procedimentos do licenciamento ambiental de aterros sanitários de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

Tramitação: Originário da 25ª Reunião da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento Ambiental e Gestão de Resíduos.

Resultado: O conselheiro do GERC alegou que, por ter recebido cópias incompletas do processo quando do pedido de vista feito à 42ª CTAJ, não pôde elaborar seu parecer, solicitando que lhe fosse concedida nova vista. A Secretaria do CONAMA admitiu que, por equívoco da reprografia do MMA, as cópias entregues não correspondiam à totalidade dos autos, porém informou que todos os documentos estavam à disposição no sítio do CONAMA, além de, ao tomar conhecimento do problema – no final da tarde da véspera da reunião– ter enviado os mesmos por fax ao conselheiro. O conselheiro da Anamma, outro autor do pedido de vista, recebeu as mesmas cópias, porém com o texto obtido pela internet apresentou seu parecer de vista ainda no dia 26 de junho. Ante aos fatos expostos, o pedido do conselheiro do GERC foi votado e rejeitado, dando-se início à apreciação da matéria. Técnicos do Ministério da Saúde e dos departamentos de Ambiente Urbano, de Licenciamento e Avaliação Ambiental e de Recursos Hídricos do MMA auxiliaram nos trabalhos. A matéria foi aprovada, com alterações de técnica legislativa propostas no parecer da Anamma e outras discutidas durante a reunião. O conselheiro do GERC declarou sua abstenção da discussão e aprovação do texto. Encaminhada para apreciação pelo Plenário.

3. Análise dos processos de multas aplicadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Resultado: Não houve tempo hábil para apreciação dos recursos e pareceres dos relatores, ficando todos os processos encaminhados para a próxima reunião da CTAJ.

3.1. Processo: [02055.000659/2003-15](#), vol. I

Auto de Infração nº: 406855-D

Interessado: Luiz Antônio Curvo Moraes

Assunto: “Vender/comercializar 486 m³ de madeiras em tora, sem origem legal, das espécies florestais caixeta 250 m³ e embireira 236 m³”.

Local: Aripuanã/MT

Data: 03/12/2003

Valor da Multa: R\$ 243.000,00

Resultado: Não apreciado em razão do encerramento da reunião.

3.2 Processo nº: [02014.002625/1999-78](#), vol. I

Auto de Infração nº: 039725-D

Interessado: Agropecuária Arco Íris LTDA

Assunto: “Exploração de matéria prima florestal irregularmente extraída no plano de manejo, a qual extrapolou em 259 m³ além do autorizado, conforme laudo de constatação”.

Local: Bonito/MS

Data: 20/10/1999

Valor da Multa: R\$ 25.900,00

Resultado: Não apreciado em razão do encerramento da reunião.

3.3. Processo nº: [02005.001938/2003-85](#), vol. I

Auto de Infração nº: 012399-D

Interessado: José Lopes

Assunto: “Desmatar floresta considerada como área de preservação permanente de área correspondente a 56,38 ha”.

Local: Boca do Acre/AM

Data: 24/06/2003

Valor da Multa: R\$ 84.000,00

Resultado: Não apreciado em razão do encerramento da reunião.

3.4. Processo nº: [02005.003448/2005-49](#)

Interessado: Pinheiro & Rodrigues Ltda.

Auto de Infração nº: 012.220-D

Assunto: receber espécies de pesca proibida, durante período do defeso.

Local: Manacapuru/AM

Data: 14/12/2005

Valor da Multa: R\$ 350.000,00

Resultado: Não apreciado em razão do encerramento da reunião.

3.5. Processo nº: [02018.000895/2000-10](#)

Interessado: Madeplac - Industrial Madeireira Ltda.

Auto de Infração nº: 151228/D

Assunto: Adquirir para fins industriais matéria prima de origem florestal sem licença do IBAMA.

Local: Belém/PA

Data: 17/02/2000

Valor da Multa: R\$ 356.924,80

Resultado: Não apreciado em razão do encerramento da reunião.

3.6. Processo nº: [02024.000665/2006-74](#)

Interessado: Sacaro Madeiras Ltda.

Auto de Infração nº: 340102/D

Assunto: Ter em depósito 345,352 m³ de madeira em tora, sendo 285,712 m³ de garapa e 59,640 m³ de ipê, sem cobertura de ATPF.

Local: Candeias do Jamari/RO

Data: 28/04/2006

Valor da Multa: R\$ 69.200,00

Resultado: Não apreciado em razão do encerramento da reunião.

3.7. Processo nº [02012.001345/2003-28](#)

Interessado: Alpes Celulose e Papéis Ltda.

Auto de Infração nº: 125917-D

Assunto: Causar Poluição com resíduos líquidos proveniente da fabricação de papéis, contrariando as normas e os regulamentos pertinentes.

Local: São Luís/MA

Data: 11/09/2003

Valor da Multa: R\$500.000,00

Resultado: Não apreciado em razão do encerramento da reunião.

4. Assuntos Gerais.

O conselheiro de São Paulo sugeriu que as reuniões voltassem a ter início na manhã do primeiro dia, para aproveitar melhor o tempo dos conselheiros. A secretaria lembrou as razões que levaram à alteração e sugeriu que fosse observada a pontualidade, indicando preferência pela manutenção do horário das 14h. O conselheiro da Anamma também manifestou-se a favor do início das reuniões à tarde.

O conselheiro da Anamma, integrante do Grupo Assessor de Revisão do Regimento Interno-GARI, sugeriu que fosse pautado na CTAJ um ponto para debate e sugestões de alteração ao RI, os quais ele posteriormente encaminharia ao GARI. Recordou-se que em reuniões anteriores o tema já fora tratado, tendo se optado por solicitar uma reunião conjunta com o GARI quando o grupo já tivesse próximo de concluir seus trabalhos.

Por sugestão da Secretaria, acatada por todos, e para atender aos prazos regimentais, ficaram indicadas as datas de 20 e 21 de agosto para o próximo encontro da Câmara, a serem confirmadas oportunamente.

5. Encerramento.

Não dispondo mais de tempo hábil para prosseguir nos trabalhos, foi encerrada a reunião às 18h50 do dia 3 de julho.